



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 307/2015

EMENTA: Dá denominação a rua desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:


Art. 1º - A rua paralela a Avenida São Sebastião, localizada nos fundos do Posto de combustíveis São Sebastião – nesta cidade – por esta Lei será denominada de **Rua 1º de outubro**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a providenciar as placas identificadoras da respectiva rua bem como a enumeração dos imóveis nela existentes e o devido cadastramento junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2015.

.....

José Pereira Nunes
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PE
PUBLICADO EM 09/11/2015

SERVIDOR
Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307